

Página

000008/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

ESTATUTO SOCIAL **ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE** **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ASSERTI**

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ASSERTI, neste estatuto, somente denominada ASSOCIAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n. 17.307.979/0001-48, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem caráter político-partidário, constituída em 11 de setembro de 2012, de duração indeterminada, criada para atender aos objetivos propostos neste estatuto, regendo-se pelo presente estatuto e legislação civil aplicável.

Artigo 2º - São objetivos sociais permanentes da ASSOCIAÇÃO:

- I. Promover assistência social;
- II. Promover de forma gratuita a educação;
- III. Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IV. Promoção do voluntariado;
- V. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

Página

000009/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

VI. Promover a inclusão social e digital;

VII. Promover o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

VIII. Participar e organizar eventos, cursos, seminários e palestras visando a consecução dos objetivos acima descritos.

Artigo 3º - A **ASSOCIAÇÃO** tem por extensão de suas atividades, estimular os profissionais e as empresas praticantes de atividades voltadas para a TI de qualquer região do território nacional brasileiro, a discutir e encaminhar soluções para os problemas que afligem o ramo de atividades, sobretudo diante das legislações federal e estadual que as norteiam e, por isto, a ela também incumbirá:

I. Procurar obter incentivos, governamentais ou privados, para pesquisa e desenvolvimento de seus Associados, bem como de suas atividades;

II. Apoiar entidades parceiras, ambientes de inovação e incubadoras de base tecnológica;

III. Promover a melhoria de qualidade dos produtos e serviços das empresas de Tecnologia da Informação associadas, utilizando recursos disponíveis para este fim;

IV. Promover a certificação dos produtos e serviços dos profissionais e das empresas associadas, através de um selo ou marca de qualidade.

V. Apoiar a execução, promoção, fomento e apoio às ações de inovação e desenvolvimento científico e tecnológico, de ensino e pesquisa, de atração e promoção de capital humano, de gestão, de experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos e sistemas alternativos de produção, prestação de serviços,

Página

000010/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

comércio, emprego e crédito, de transferência de tecnologias, através de atividades de desenvolvimento tecnológico, educação e treinamento apropriados, de natureza técnico-científica, cultural e mercadológica, em Tecnologia da Informação e suas aplicações, visando o desenvolvimento sócio-econômico.

VI. Buscar, por todas as formas em direito admitidas, o cumprimento, por todos os seus associados e demais empresas e profissionais praticantes do ramo de atividades voltado para a TI, de toda a legislação federal e outras pertinentes ao assunto;

VII. Promover a cidadania como fator de incentivo de todos os profissionais e empresas envolvidas com a Tecnologia da Informação;

VIII. Promover ações de inclusão social e digital, especialmente voltadas à capacitação de jovens, mulheres e grupos vulneráveis para inserção no mercado de trabalho e na economia digital;

IX. Desenvolver projetos e parcerias voltados à promoção da sustentabilidade ambiental e da tecnologia limpa, incentivando práticas de TI verde e descarte responsável de equipamentos eletrônicos;

X. Promover o voluntariado e o engajamento comunitário por meio de programas de mentoria, capacitação e ações solidárias;

XI. Apoiar e executar programas de desenvolvimento socioeconômico e de combate à pobreza, por meio da inovação, empreendedorismo e economia digital;

XII. Estabelecer parcerias com órgãos públicos e organizações sociais para a execução de projetos e programas de interesse público e relevância social;

Página

000011/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

XIII. Estimular práticas de diversidade, equidade e inclusão nas empresas e profissionais associados, promovendo igualdade de oportunidades no setor de tecnologia;

XIV. Incentivar e conscientizar, através de campanhas de esclarecimentos, a participação dos empresários do ramo objeto desta **ASSOCIAÇÃO**, informando-lhes de seus deveres e direitos, em relação à cidade e ao país em que vivem e praticam suas atividades, dentre outros, os relativos aos problemas conhecidos como “pirataria” no setor;

XV. Manter intercâmbio com associações congêneres;

XVI. Promover palestras, cursos, incentivar serviços em colaboração ou não com os Poderes Públicos ou com a iniciativa privada;

XVII. Promover e/ou apoiar capacitações e treinamentos voltados para a formação de recursos humanos em ciência e tecnologia da informação e inovação, visando a qualificação de profissionais nas áreas da Tecnologia da Informação;

XVIII. Ajuizar as medidas judiciais porventura necessárias, voltadas à defesa dos direitos autorais sobre “software”, dos direitos do consumidor e demais interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

XIX. Fazer-se representar em órgãos colegiados públicos ou privados;

XX. Promover os profissionais e as empresas e produtos da Tecnologia da Informação no Brasil e exterior;

Página

000012/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

XXI. Estimular a adequação dos produtos e empresas para atender ao mercado externo;

XXII. Apoiar eventos ou afins que versem sobre a Tecnologia da Informação;

XXIII. Fomentar a organização dos profissionais e das empresas de Tecnologia da Informação em torno de objetivos comuns;

XXIV. A criação de mecanismos de desenvolvimento e disseminação da Tecnologia da Informação através de cursos técnicos e de especialização, além da transferência de conhecimento dos parceiros;

XXV. O apoio a projetos acadêmicos;

XXVI. O compartilhamento dos recursos de uso comum entre as empresas associadas;

XXVII. O apoio de programas federais, estaduais ou municipais, e sobretudo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo e da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

XXVIII. A criação de um selo de qualidade que valorizará as empresas associadas;

XXIX. Buscar apoio nas iniciativas de grande repercussão para a Tecnologia da Informação e para a **ASSOCIAÇÃO**;

Página

000013/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

XXX. O apoio a projetos de financiamento e obtenção de recursos através do MCTI/PROSOFT/APEX/FAPESP/FINEP/SEBRAE, CNPq e afins;

XXXI. A divulgação de Marília e das cidades onde houver Diretorias Regionais da Asserti, bem como de toda região contígua, como polo de desenvolvimento de Tecnologia da Informação, trazendo eventos de grande porte, como congressos, feiras de tecnologia e seminários;

XXXII. Estimular a criação de representações regionais da **ASSOCIAÇÃO** em cidades que tenham liderança entre seus associados;

XXXIII. Realizar a governança da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região.

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO tem sua sede e foro na cidade de Marília, Estado de São Paulo, sita Avenida Rio Branco nº 936, sala 34, Alto Cafezal, CEP: 17502-000, podendo organizar em cada cidade de todo o país a correspondente secção distrital.

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I – QUADRO SOCIAL

Página

000014/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

Artigo 6º - O quadro social da **ASSOCIAÇÃO** é formado por empresas de serviços de Tecnologia da Informação ou profissionais de Tecnologia da Informação de empresas não associadas, bem como por entidades e empresas prestadoras de serviços que se relacionem com o setor de TI e possam prover insumos, subsídios e recomendações para a consecução do objetivo social da **ASSOCIAÇÃO**.

Artigo 7º - São cinco (05) as categorias de associados: sócios fundadores, sócios efetivos, sócios honorários, sócios mantenedores e sócios institucionais.

Parágrafo Primeiro – Sócios fundadores são aqueles que assinaram a ata da Assembleia Geral Extraordinária de sua constituição.

Parágrafo Segundo – Sócios efetivos são todos aqueles que forem admitidos sob tal condição, por nomeação da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO** referendada pelo Conselho Estratégico. São permitidos como sócios efetivos as empresas de serviços de Tecnologia da Informação ou profissionais de Tecnologia da Informação de empresas não associadas.

Parágrafo Terceiro - Sócios honorários são todos aqueles que assim forem indicados pela Diretoria Executiva e referendados pelo Conselho Estratégico desde que aprovados pela Assembleia Geral dos Associados, por relevantes serviços prestados ao desenvolvimento da Tecnologia da Informação ou desta **ASSOCIAÇÃO**.

Parágrafo Quarto - Sócios mantenedores são todos aqueles que forem admitidos sob tal condição, mediante nomeação da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO** referendada pelo Conselho Estratégico, com contribuições e benefícios constantes de Termo de Compromisso apresentado pela própria Diretoria Executiva.

Página

000015/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

Parágrafo Quinto - Sócios institucionais são entidades e empresas prestadoras de serviços que se relacionem com o setor de TI e possam prover insumos, subsídios e recomendações para a consecução do objetivo social da ASSOCIAÇÃO, sendo admitidos por nomeação da Diretoria Executiva e referendados pelo Conselho Estratégico.

SEÇÃO II – DA ADMISSÃO

Artigo 8º - Para a admissão na ASSOCIAÇÃO, a interessada deverá dirigir requerimento diretamente ao Presidente da Diretoria Executiva, com seu contrato ou estatuto social consolidado e demais documentos que lhe forem solicitados.

Artigo 9º - Caberá ao Presidente da Diretoria Executiva decidir pela admissão ou não da interessada em seu quadro social, podendo a admissão ser recusada sem qualquer justificativa.

Artigo 10º - A qualidade de associada é intransmissível e a representação da pessoa jurídica associada, perante a ASSOCIAÇÃO, se fará por qualquer de seus titulares ou sócios devidamente nominados em seus atos constitutivos, como representantes legais, ou por procurador devidamente habilitado.

SEÇÃO III – DO DESLIGAMENTO

Artigo 11º - Os sócios poderão desligar-se da ASSOCIAÇÃO, a qualquer tempo, por meio de carta dirigida à Diretoria Executiva, desde que estejam em dia com suas obrigações sociais.

Artigo 12º - Os sócios poderão ser desligados da ASSOCIAÇÃO por meio de representação encaminhada por um mínimo de 02 (dois) sócios à Diretoria

Página

000016/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

Executiva, que, apreciando os motivos expostos na representação e ouvindo o sócio representado, poderá ou não suspendê-lo das atividades da **ASSOCIAÇÃO** e/ou excluí-lo do quadro de sócios nos casos de justa causa, reconhecida a existência de motivos graves ou de reincidência costumeira, em deliberação fundamentada, e só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegurará pleno direito de defesa.

Artigo 13º - A exclusão do associado também poderá ocorrer quando houver:

- I. Dissolução da pessoa jurídica ou encerramento de suas atividades;
- II. Atraso ou inadimplemento de 3 (três) contribuições à **ASSOCIAÇÃO**, consecutivas ou não.

Artigo 14º - O desligamento da associada por qualquer motivo, não lhe dará direito à restituição de valores pagos à **ASSOCIAÇÃO**, os quais serão retidos pela **ASSOCIAÇÃO** a título de disponibilidade dos serviços oferecidos à associada e dos direitos por ela exercidos enquanto integrante do quadro social e tampouco a exime de regularizar débitos ou/e obrigações inadimplidas.

Artigo 15º - Da decisão da Diretoria Executiva que determinar o desligamento caberá recurso do sócio desligado à Assembleia Geral.

SEÇÃO IV – DIREITOS E DEVERES

Artigo 16º - São direitos dos sócios:

- I. Votar e ser votado para cargos do Conselho Estratégico, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, desde que sejam associados há pelo menos 1 (um)

Página

000017/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

ano, ressaltado que os sócios institucionais não possuem direitos políticos, sendo-lhes vedado votar e ser votados para quaisquer cargos da Associação;

- II. Participar das atividades desenvolvidas pela **ASSOCIAÇÃO**;
- III. Os associados efetivos e fundadores não impedidos por falta de pagamento de mensalidade à **ASSOCIAÇÃO** poderão fazer uso de todas as prerrogativas por ela obtidas perante órgãos públicos governamentais passíveis de transferência;
- IV. Poderá participar mais de 01 (um) representante por associada em Assembleia Geral, mas cada associada terá direito a apenas 01 (um) voto a cada deliberação, o qual será dado por seu representante legal.

Artigo 17º - São deveres dos sócios:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- III. Cumprir os compromissos assumidos para com a **ASSOCIAÇÃO**;
- IV. O número de associados é ilimitado, devendo todos, à exceção dos honorários, contribuir com a mensalidade fixada na Assembleia Geral.

Artigo 18º - O associado deverá manter em dia a sua contribuição mensal no valor estipulado em Assembleia Geral.

Página

000018/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

Parágrafo Primeiro - Somente os associados que representam empresas de serviços de Tecnologia da Informação, em dia com o pagamento de sua mensalidade e com 01 (um) ano de associado poderão votar e ser votados nas Assembleias Gerais e nas eleições para os órgãos da **ASSOCIAÇÃO**;

Parágrafo Segundo - Os sócios que estejam inadimplentes por dois meses consecutivos (sócios inadimplentes), perderão de imediato todos os direitos que esta **ASSOCIAÇÃO** lhes propiciar, não se eximindo de todas as obrigações que a qualidade de associado lhes impõe;

Parágrafo Terceiro - A **ASSOCIAÇÃO** denunciará ao órgão fiscalizador competente qualquer forma de “pirataria” de software, bem como a identidade dos envolvidos que venha a ter conhecimento.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Artigo 19º - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Estratégico;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal;
- V. Comitê Gestor da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região;

Página

000019/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

VI. Representações Regionais.

Parágrafo Primeiro - A **ASSOCIAÇÃO** não remunera, sob qualquer forma, os cargos de seus órgãos, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Parágrafo Segundo - Os membros dos órgãos da **ASSOCIAÇÃO** exercerão seus mandatos por 3 (três) anos, permitida a reeleição, com exceção dos Representantes Regionais e do Comitê Gestor da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região cuja investidura se dará por meio de nomeação da Diretoria Executiva, referendada pelo Conselho Estratégico, nos termos do presente estatuto social.

Parágrafo Terceiro - O membro dos órgãos da **ASSOCIAÇÃO** que não comparecer, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou seis reuniões não consecutivas, será desligado do respectivo cargo, o qual será considerado vago.

Parágrafo Quarto - No caso de vaga de qualquer dos cargos dos órgãos da **ASSOCIAÇÃO**, será eleito novo membro através da Assembleia Geral, com exceção dos Representantes Regionais e do Comitê Gestor da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região cujos substitutos serão nomeados pela Diretoria Executiva, desde que referendado pelo Conselho Estratégico.

Parágrafo Quinto - Os membros dos órgãos da **ASSOCIAÇÃO** não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da **ASSOCIAÇÃO**, mas responderão pessoalmente pelos prejuízos resultantes de atos de gestão praticados de forma contrária à lei, a este Estatuto, bem como às resoluções da Assembleia Geral dos sócios, responsabilizando-se, também, por prejuízos que

Página

000020/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

causarem quando procederem, dentro dos limites de suas atribuições, com culpa ou dolo.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 20º - A Assembleia Geral dos Associados é o órgão supremo de deliberação e fiscalização das atividades da **ASSOCIAÇÃO** e será composta pelos membros de seu quadro social em dia com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo único: As Assembleias da **ASSOCIAÇÃO** poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, por meio de plataformas digitais que garantam a identificação dos participantes, a segurança da comunicação e o registro das deliberações.

Artigo 21º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital publicado na imprensa local, com antecedência de 15 (quinze) dias da data de realização, contendo o local, hora da primeira e segunda convocações e ordem do dia. A segunda convocação ocorrerá depois de decorridos 30 (trinta) minutos da primeira.

Artigo 22º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, preferencialmente no mês de março de cada ano, para deliberar sobre o relatório das atividades da Diretoria Executiva, além dos demais assuntos constantes da ordem do dia.

Artigo 23º - As convocações para as Assembleias Gerais Ordinárias serão feitas pelo Presidente da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO**.

Artigo 24º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que houver razão relevante, a critério da Diretoria Executiva, ou solicitação, por escrito, de 1/5

Página

000021/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

(um quinto) de seus membros ou pelo Presidente da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO**.

Artigo 25º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será dirigida preferencialmente pelo Presidente da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO**.

Artigo 26º - Instalada a Assembleia sem que esteja presente o Presidente da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO**, os associados elegerão dentre os presentes, um Presidente, que convidará outro associado para desempenhar os trabalhos de Secretário.

Artigo 27º - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados.

Artigo 28º - Não havendo *quorum* para a abertura da Assembleia em primeira convocação, 30 (trinta) minutos após será procedida à segunda convocação, sendo a Assembleia instalada com qualquer número de associados.

Artigo 29º - As Assembleias Gerais tornar-se-ão dispensáveis quando a totalidade dos sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto delas, com exceção das matérias de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Artigo 30º - Dispensam-se as formalidades de convocações das Assembleias Gerais descritas no artigo 21º do presente Estatuto, quando a totalidade dos sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Artigo 31º - Compete à Assembleia Geral:

Página

000022/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

I. Proceder a eleição e dar posse aos cargos dos órgãos da **ASSOCIAÇÃO** com exceção dos Representantes Regionais e do Comitê Gestor da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região cuja investidura se dará por meio de nomeação da Diretoria Executiva, referendada pelo Conselho Estratégico, nos termos do presente estatuto social;

II. Deliberar sobre o relatório da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO** e suas contas;

III. Deliberar sobre os pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal, relativos às operações patrimoniais;

IV. Alterar o Estatuto da **ASSOCIAÇÃO**;

V. Discutir e votar os projetos de Resolução encaminhados pela Diretoria Executiva;

VI. Deliberar sobre a extinção da **ASSOCIAÇÃO**;

VII. Aprovar o valor da mensalidade de seus associados, o orçamento, balanço e relatório das atividades da **ASSOCIAÇÃO**;

VIII. Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis e de bens móveis de valor elevado, preenchidas as exigências legais e estatutárias;

IX. Aprovar a nomeação de sócios honorários indicados pela Diretoria Executiva e referendados pelo Conselho Estratégico;

X. Destituir membros dos órgãos da **ASSOCIAÇÃO**;

Página

000023/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

XI. Decidir sobre eventual recurso apresentado por associado desligado pela Diretoria Executiva, assegurando-lhe o direito a ampla defesa;

XII. Decidir sobre os casos omissos no presente estatuto e no regulamento interno.

XIII. Aprovar regulamento interno da **ASSOCIAÇÃO** elaborado pela Diretoria Executiva e referendado pelo Conselho Estratégico.

Parágrafo Primeiro - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria simples de votos dos associados presentes.

Parágrafo Segundo - Para as deliberações pertinentes à destituição dos membros dos órgãos da **ASSOCIAÇÃO** e alteração estatutária será exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, com exceção dos Representantes Regionais e do **Comitê Gestor da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região** cuja destituição se dará por meio de decisão da Diretoria Executiva, referendada pelo Conselho Estratégico, nos termos do presente estatuto social.

Parágrafo Terceiro - Serão lavradas atas das Assembleias Gerais, em livros próprios, delas constando, ainda que resumidamente, os assuntos tratados e deliberações tomadas.

Parágrafo Quarto - O associado poderá ser representado em Assembleia por pessoas com poderes específicos para representá-lo, a fim de exercer em seu nome o direito de voto.

SEÇÃO II – DO CONSELHO ESTRATÉGICO

Página

000024/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

Artigo 32º - O Conselho Estratégico será composto por 5 (cinco) membros eleitos em Assembleia, os quais terão mandato por 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único O Conselho Estratégico terá entre os seus 5 (cinco) conselheiros, 1 (um) Presidente escolhido entre os próprios membros eleitos, imediatamente após a investidura nos cargos.

Artigo 33º - Compete ao Conselho Estratégico:

- I. Referendar a nomeação de sócios efetivos, honorários e mantenedores, realizadas pela Diretoria Executiva;
- II. Aprovar propostas de planos de ações estratégicas apresentadas pela Diretoria Executiva;
- III. Emitir parecer sobre os planos anuais de ação e de orçamento apresentados pela Diretoria Executiva;
- IV. Apoiar e acompanhar as ações estratégicas da Diretoria Executiva;
- V. Propor ações estratégicas à Diretoria Executiva acompanhadas de estudos prévios e exposição de motivos;
- VI. Referendar o regimento interno da **ASSOCIAÇÃO** elaborado pela Diretoria Executiva;

Página

000025/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

IX. Referendar a indicação de Representações Regionais e do Comitê Gestor da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região realizadas pela Diretoria Executiva;

X. Opinar sobre a fixação de salários ou remunerações do pessoal administrativo admitido pela Diretoria Executiva a serviço da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 34º - Compete ao Presidente do Conselho Estratégico:

I. Presidir as reuniões do Conselho Estratégico da ASSOCIAÇÃO em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva;

II. Representar o Conselho Estratégico da ASSOCIAÇÃO em eventos e solenidades;

III. Elaborar junto com os demais membros do Conselho Estratégico planos de ações estratégicas para o fomento e desenvolvimento da área de Tecnologia da Informação, e apresentá-los à Diretoria Executiva acompanhados de estudos técnicos e motivações.

Artigo 35º - O Conselho Estratégico se reunirá com a Diretoria Executiva ordinariamente 03 (três) vezes por ano e, extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva, sempre que se fizer necessário, e deliberará com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho Estratégico serão presididas pelo seu Presidente em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva.

Página

000026/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

Parágrafo Segundo - A convocação e organização das reuniões do Conselho Estratégico ficam a cargo do Presidente da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO**.

Parágrafo Terceiro - A convocação das reuniões do Conselho Estratégico e da Diretoria Executiva será feita com prazo mínimo de 08 (oito) dias, por meio de carta registrada, aplicativos de mensagem instantânea ou correio eletrônico.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 36º - A Diretoria Executiva será composta pelos membros abaixo descritos, eleitos em Assembleia, os quais exercerão seus mandatos por 3 (três) anos, permitida a reeleição:

- I. Presidente Executivo;
- II. Vice-Presidente Executivo;
- III. Tesoureiro Executivo;
- IV. Secretário Executivo.

Artigo 37º - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Fixar a orientação geral das atividades da **ASSOCIAÇÃO** e organizar o seu programa, a fim de atingir as suas finalidades e subordinar-se às deliberações tomadas em Assembleias Gerais ou extraordinárias;
- II. Recepcionar e deliberar sobre pedidos de associação e de desligamento de entidades dos quadros da **ASSOCIAÇÃO**;

Página

000027/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

III. Determinar a suspensão e/ou exclusão de associados, observando o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme a normativa disposta no regulamento interno;

IV. Desenvolver as atividades administrativas necessárias à manutenção da **ASSOCIAÇÃO** e ao desempenho de suas atividades;

V. Criar Grupos de Trabalho para estudo de problemas específicos, definindo sempre os prazos para que apresentem seus relatórios;

VI. Nomear os representantes da entidade nos colegiados;

VII. Nomear os associados efetivos, honorários e mantenedores e com estes últimos firmar Termo de Compromisso de acordo com o disposto no regulamento interno da **ASSOCIAÇÃO**;

VIII. Recepcionar os pedidos e projetos das entidades para comporem os quadros da **ASSOCIAÇÃO** e deliberar sobre a aceitação ou não;

IX. Determinar a contratação, com base em proposta do Presidente da Diretoria Executiva, de auditoria contábil-financeira externa independente, para fiscalizar a aplicação dos recursos provenientes de eventual Termo de Parceria nos termos da lei 9790/99 que a **ASSOCIAÇÃO** venha a firmar, bem como o cumprimento das diretrizes, metas e movimentos econômico-financeiros da **ASSOCIAÇÃO**;

X. Publicar em jornal de grande circulação no encerramento do exercício fiscal e deixar disponível para qualquer cidadão, os relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da **ASSOCIAÇÃO**, devidamente auditados e aprovados

Página

000028/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

pelo Conselho Fiscal e Conselho Estratégico devidamente acompanhados das certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;

XI. A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

XII. Desenvolver anualmente o Planejamento Estratégico da **ASSOCIAÇÃO**;

XIII. Nomear as Representações Regionais indicadas pelo Presidente da Diretoria Executiva e referendadas pelo Conselho Estratégico da **ASSOCIAÇÃO**;

XIV. Nomear o **Comitê Gestor da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região** com os membros indicados pelo Presidente da Diretoria Executiva e referendados pelo Conselho Estratégico da **ASSOCIAÇÃO**.

Artigo 38º - A Diretoria Executiva terá os mais amplos e gerais poderes de administração.

Parágrafo Único - Será necessária a assinatura conjunta do Presidente da Diretoria Executiva e do Tesoureiro Executivo, na forma do artigo 42º, inciso VI, para:

- a) A aquisição, alienação, oneração ou locação de bens imóveis;
- b) A nomeação de procuradores *ad judícia* ou *ad negotia*;
- c) A emissão de notas promissórias e a aceitação de letras de câmbio ou outros títulos semelhantes.

Página

000029/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

Artigo 39º - A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente 3 (três) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, e deliberará com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Primeiro - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo seu Presidente Executivo.

Parágrafo Segundo - A convocação e organização das reuniões da Diretoria Executiva ficam a cargo do Presidente Executivo da **ASSOCIAÇÃO**.

Parágrafo Terceiro - A convocação das reuniões da Diretoria Executiva será feita com prazo mínimo de 08 (oito) dias, por meio de carta registrada, aplicativos de mensagem instantânea ou correio eletrônico.

Artigo 40º - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva representar a **ASSOCIAÇÃO** ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, bem como desempenhar outras funções, tais quais:

- I. Convocar e presidir as reuniões dos órgãos da **ASSOCIAÇÃO** e as Assembleias Gerais;
- II. Dar o voto de desempate nas deliberações dos órgãos da **ASSOCIAÇÃO** e das Assembleias Gerais;
- III. Supervisionar a administração da **ASSOCIAÇÃO** e executar as deliberações da Assembleia Geral;
- VI. Apresentar anualmente ao Conselho Estratégico e à Assembleia Geral, ou quando solicitado por estas, relatório das atividades da **ASSOCIAÇÃO**;

Página

000030/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

V. Elaborar o regimento interno da **ASSOCIAÇÃO** e suas eventuais alterações.

VI. Admitir e dispensar o pessoal administrativo a **serviço da ASSOCIAÇÃO**, ouvida o Conselho Estratégico no que se refere a fixação de salários ou remuneração;

VII. Assinar em conjunto com o Tesoureiro toda a documentação contábil e financeira, inclusive as movimentações bancárias, sendo-lhe vedado a prestação de fiança e aval em nome da **ASSOCIAÇÃO**;

VIII. Desenvolver ações estratégicas para fomentar e desenvolver o setor de Tecnologia da Informação, remetendo-as ao Conselho Estratégico para validação;

IX. Promover encontros, seminários, palestras, etc., sobre temas correlatos aos fins da **ASSOCIAÇÃO**;

X. Promover a divulgação das atividades e promoções realizadas pela **ASSOCIAÇÃO**, ou que sejam de seu interesse, de seus associados e da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região.

XI. Manter contato junto aos órgãos governamentais, outras entidades, empresas e comunidade, buscando recursos e parcerias para viabilizar os projetos, eventos e atividades da **ASSOCIAÇÃO** e de entidades parceiras;

XII. Buscar mecanismos e recursos para as atividades relacionadas à Responsabilidade Social da **ASSOCIAÇÃO**, de seus associados e de parceiros, como inclusão digital, incubadoras, cuidados com o meio ambiente e demais ações de estímulo às boas condutas de cidadania;

Página

000031/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

XIII. Desenvolver ações para a efetiva valorização dos profissionais de tecnologia da informação, dos associados, de seus colaboradores e funcionários;

XIV. Responsabilizar-se pelas ações de estímulo à preparação de cursos destinados à comunidade de baixa renda e portadores de deficiência, estimulando o desenvolvimento humano e econômico dessas comunidades;

XV. Estimular a criação de projetos que estejam de acordo com os objetivos da **ASSOCIAÇÃO** e da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região, submetendo-os à aprovação da Diretoria Executiva;

XVI. Divulgar aos associados e parceiros a disponibilidade e programas de apoio;

XVII. Realizar projetos aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Estratégico da **ASSOCIAÇÃO**, alocando os recursos necessários, acompanhando sua evolução até a respectiva conclusão;

XVIII. Condução e Definição de Políticas de Relacionamento da Associação com entidades Parceiras ou de interesse estratégico de nossa instituição;

XIX. Desenvolver e manter parcerias com as principais empresas de tecnologia e órgãos de fomento do mercado;

XX. Trabalhar junto aos parceiros na obtenção de recursos econômicos ou financeiros para a viabilização de ações e de projetos;

XXI. Atuar juntamente com a Diretoria Executiva na execução dos trabalhos da **ASSOCIAÇÃO**;

Página

000032/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

XXII. Indicar os Representantes Regionais a serem referendados pelo Conselho Estratégico da **ASSOCIAÇÃO**;

XXIII. Indicar os membros do Comitê Gestor da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região a serem referendados pelo Conselho Estratégico da **ASSOCIAÇÃO**.

XXIV. Instituir Comitês Temáticos para a execução de ações vinculadas aos objetivos da Cadeia Produtiva Local de Marília e região, bem como indicar seus membros, sem prejuízo das indicações realizadas pelo Comitê Gestor da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília, sempre sujeitas ao referendo do Conselho Estratégico da **ASSOCIAÇÃO**.

Artigo 41º - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva:

- I. Auxiliar o Presidente Executivo no desempenho de suas funções;
- II. Substituir o Presidente Executivo nas ausências ou impedimentos;
- III. Assumir o cargo de Presidente Executivo em caso de renúncia do titular, ou se por qualquer outra razão ocorrer a vacância do cargo.

Artigo 42º - Compete ao Tesoureiro da Diretoria Executiva:

- I. A guarda dos valores, inclusive dinheiro, pertencentes à **ASSOCIAÇÃO**;
- II. A promoção dos recebimentos e pagamentos da **ASSOCIAÇÃO**;

Página

000033/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

III. A manutenção regular das contas da **ASSOCIAÇÃO**, de acordo com o previsto neste Estatuto;

IV. Zelar pelos bens patrimoniais e da boa ordem financeira da **ASSOCIAÇÃO**;

V. Dirigir e fiscalizar o serviço de contabilidade, inclusive a organização dos balancetes e do balanço anual, bem como a demonstração de resultados;

VI. Assinar em conjunto com o Presidente toda a documentação contábil e financeira, inclusive as movimentações bancárias, sendo-lhe vedado a prestação de fiança e aval em nome da **ASSOCIAÇÃO**.

Artigo 43º - Compete ao Secretário da Diretoria Executiva:

I. Secretariar as reuniões dos órgãos da **ASSOCIAÇÃO** e as Assembleias Gerais;

II. Guardar os livros e arquivos da **ASSOCIAÇÃO**;

III. Atender o expediente e redigir os relatórios para a Assembleia Geral;

IV. Secretariar as reuniões dos órgãos da **ASSOCIAÇÃO** e da Assembleia Geral, inclusive, lavrando as respectivas atas em livros próprios;

V. A guarda e responsabilidade pelo arquivo geral, livros e documentos da **ASSOCIAÇÃO**.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Página

000034/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

Artigo 44º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo se reelegerem.

Artigo 45º - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar as contas, demonstrações financeiras e documentos da **ASSOCIAÇÃO**;

II. Emitir parecer sobre as contas da **ASSOCIAÇÃO** – constantes de demonstrações contábeis, sobre o desempenho financeiro e contábil, sobre as operações patrimoniais realizadas e sobre o Relatório Anual elaborado pelo Presidente da Diretoria Executiva, para aprovação da Assembleia Geral;

III. Fiscalizar os atos da administração, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

IV. Opinar sobre o Relatório Anual da Administração e sobre as Demonstrações Financeiras do exercício, fazendo constar de seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis;

V. Denunciar aos órgãos da administração erros, fraudes ou crimes envolvendo bens, serviços ou pessoas da **ASSOCIAÇÃO**, e sugerir providências a respeito;

VI. Tomar conhecimento e analisar a documentação contábil, orçamentária e financeira da **ASSOCIAÇÃO** que, de acordo com as normas vigentes, lhe devam ser apresentadas, bem como outros assuntos que lhe forem submetidos;

VII. Solicitar à administração, sempre que entender necessário, esclarecimentos, informações e demonstrações financeiras ou contábeis especiais;

Página

000035/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

VIII. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão ordinariamente 3 (três) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, e deliberará com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Segundo – O Conselheiro que não compareça injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 6 (seis) reuniões não consecutivas, será desligado do Conselho Fiscal, sendo o seu cargo considerado vago.

Parágrafo Terceiro – As reuniões do Conselho Fiscal serão presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO**.

Parágrafo Quarto – As datas das reuniões ordinárias do Conselho Fiscal serão estipuladas anualmente na Assembleia Geral dos Sócios.

Parágrafo Quinto – A convocação e organização das reuniões do Conselho Fiscal ficam a cargo do Presidente da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO**.

Parágrafo Sexto – A convocação das reuniões do Conselho Fiscal será feita com prazo mínimo de 08 (oito) dias, por meio de carta registrada, aplicativos de mensagem instantânea ou correio eletrônico.

SEÇÃO V – DO COMITÊ GESTOR DA CADEIA PRODUTIVA LOCAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE MARÍLIA E REGIÃO

Artigo 46º - O Comitê Gestor da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região fará parte dos órgãos de gestão da CPL em conjunto

Página

000036/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

com o Conselho Estratégico e a Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO** e do Conselho Estratégico da Cadeia Produtiva Local.

Parágrafo Primeiro – O Comitê Gestor da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região será composto por 5 (cinco) membros associados e nomeados pela Diretoria Executiva que poderão também ser membros do Conselho Estratégico, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - O Comitê Gestor da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região terá entre os seus 5 (cinco) membros, 1 (um) Coordenador e 1 (um) Secretário escolhidos entre os próprios membros colaboradores, imediatamente após suas nomeações.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Estratégico da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região será limitado a, no máximo, 10 (dez) membros, indicados pela Diretoria Executiva com o referendo do Conselho Estratégico da entidade. Podendo ser indicados:

- a) empresários de empresas do setor de Tecnologia da Informação associadas nos termos deste estatuto;
- b) – representantes de instituições de ensino e pesquisa;
- c) – representantes de entidades parceiras;
- d) – profissionais e/ou especialistas técnicos com reconhecida atuação no setor de Tecnologia da Informação.

Artigo 47º - Compete ao Comitê Gestor da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região:

- I. Promover o relacionamento entre empresas e instituições de ensino, pesquisa e extensão a fim de gerar conhecimento e inovação, bem como melhor qualificação e treinamento de mão de obra de alta qualificação e competência técnica;

Página

000037/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

II. Definir e implantar plano de desenvolvimento da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região;

III. Viabilizar inteligência de mercado, com objetivos de aperfeiçoar e organizar a oferta de produtos e serviços oriundos da CPL, bem como subsidiar planejamento estratégico e coordenar projetos mobilizadores, visando criar condições para maior inserção nos mercados nacional e internacional;

IV. Buscar alternativas de financiamento;

V. Promover capacitação profissional para os colaboradores das empresas participantes;

VI. Acompanhar as atividades desenvolvidas e proporcionar condições para seu funcionamento;

VII. Propor alterações ao regimento interno da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região;

Artigo 48º - Compete ao Coordenador do Comitê Gestor da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região:

I. Convocar reuniões com os órgãos da ASSOCIAÇÃO sempre que necessário;

II. Representar formalmente a Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região em eventos e solenidades;

Página

000038/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

III. Zelar pelo fiel cumprimento das metas, objetivos e normas internas da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região;

IV. Orientar políticas de atuação e prioridades para cumprimento dos objetivos da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região;

V. Avaliar planejamento, ações, projetos, eventos, solicitações de parcerias e recursos, e demais iniciativas privadas e públicas;

VI. Promover formas de cooperação entre a Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região e outras entidades de desenvolvimento nacional e internacional;

VII. Buscar a promoção do associativismo entre os membros da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região, considerando em cada ação a sustentabilidade da manutenção destas ações, atuais e futuras.

VIII. Instituir Comitês Temáticos para a execução de ações vinculadas aos objetivos da Cadeia Produtiva Local de Marília e região, bem como indicar seus membros, sem prejuízo das indicações realizadas pelo Presidente da Diretoria Executiva, sempre sujeitas ao seu referendo e do Conselho Estratégico da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 49º - Compete ao Secretário do Comitê Gestor da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região:

- I. Compartilhar as atividades designadas ao Coordenador;
- II. Organizar e documentar as reuniões do Comitê Gestor da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região;

Página

000039/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

- III. Zelar especialmente pelo cumprimento das normas internas da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região;
- IV. Manter a guarda e organização da documentação da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região;
- V. Ser o responsável pela comunicação formal da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região.

Artigo 50º - Compete aos Conselheiros do Comitê Gestor da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região:

- I – assessorar o Comitê Gestor em matérias estratégicas;
- II – emitir pareceres técnicos quando solicitados;
- III – contribuir na formulação de diretrizes e projetos;
- IV – apoiar a articulação institucional da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região;
- V – participar de reuniões e eventos, quando convidados.

Artigo 51º - O Comitê Gestor da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região se reunirá com os demais órgãos da ASSOCIAÇÃO ordinariamente 3 (três) vezes por ano e, extraordinariamente por convocação dos órgãos da ASSOCIAÇÃO, sempre que se fizer necessário, e deliberará com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Comitê Gestor da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região serão presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Página

000040/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

Parágrafo Segundo - A convocação e organização das reuniões do **Comitê Gestor da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região** ficam a cargo do Presidente da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO**.

Parágrafo Terceiro - A convocação das reuniões do **Comitê Gestor da Cadeia Produtiva Local de Tecnologia da Informação de Marília e região** será feita com prazo mínimo de 8 (oito) dias, por meio de carta registrada, aplicativos de mensagem instantânea ou correio eletrônico.

SEÇÃO VI – DAS REPRESENTAÇÕES REGIONAIS

Artigo 52º - As Representações Regionais serão definidas pela Diretoria Executiva com o referendo do Conselho Estratégico, e serão compostas de tantos Diretores Regionais quantos necessários para fomento e desenvolvimento do setor de Tecnologia da Informação.

Artigo 53º - Os Diretores Regionais serão nomeados pela Diretoria Executiva e lhes competirá:

- I. Orientar empresas e profissionais de Tecnologia da Informação localizadas em sua área geográfica de atuação quanto ao procedimento para inclusão nos quadros associativos da **ASSOCIAÇÃO**;
- II. Recepcionar os pedidos de desligamento dos associados localizados em sua área geográfica de atuação, e requerer as providências à Diretoria Executiva para o deferimento do desligamento da **ASSOCIAÇÃO**;
- III. Receber requerimentos e projetos das associadas pertencentes a sua área geográfica de atuação e encaminhá-los para apreciação da Diretoria Executiva da

Página

000041/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

ASSOCIAÇÃO;

IV. Estimular em sua área geográfica de atuação, parcerias governamentais, com instituições de ensino, comunidades, empresas e outras entidades para consecução de atividades relacionadas aos objetivos da **ASSOCIAÇÃO**, tudo com a devida autorização da Diretoria Executiva;

V. Promover a divulgação das atividades e promoções realizadas pela **ASSOCIAÇÃO**, ou que sejam de seu interesse dos seus associados localizados na área geográfica onde atua;

VI. Buscar mecanismos e recursos para as atividades relacionadas à Responsabilidade Social da **ASSOCIAÇÃO**, de seus associados e parceiros, como inclusão digital, incubadoras, cuidados com o meio ambiente e demais ações de estímulo às boas condutas de cidadania, tudo com a devida autorização da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO**;

VII. Realizar parcerias com empresas prestadoras de serviços diversos, para obtenção de descontos e vantagens para as associadas e colaboradores do território onde mantém sua atuação, com a devida autorização da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO**;

VIII. Realizar projetos aprovados pela Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO**, alocando os recursos necessários, firmando parcerias que viabilizem sua execução, acompanhando sua evolução até a respectiva conclusão;

IX. Desenvolver e manter parcerias com as principais empresas de tecnologia e órgãos de fomento do mercado de sua região, com a devida autorização da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO**.

Página

000042/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

Artigo 54º - As Representações Regionais se reunirão com a Diretoria Executiva ordinariamente 3 (três) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, e deliberará com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Primeiro - As reuniões das Representações Regionais serão presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo - A convocação e organização das reuniões das Representações Regionais ficam a cargo do Presidente da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO**.

Parágrafo Terceiro - A convocação das reuniões das Representações Regionais será feita com prazo mínimo de 8 (oito) dias, por meio de carta registrada, aplicativos de mensagem instantânea ou correio eletrônico.

CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

Artigo 55º - As eleições para renovação do Conselho Estratégico, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão realizadas preferencialmente em qualquer dia do mês de novembro, em data a ser definida pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – No caso de uma eventual impossibilidade da realização das eleições para a renovação dos órgãos da **ASSOCIAÇÃO** no período descrito neste artigo, a Assembleia poderá ser convocada extraordinariamente nos meses subsequentes.

Parágrafo Segundo - O comparecimento dos eleitores à votação será permitido durante um período mínimo de 4 (quatro) horas, entre 8:30 (oito e trinta) e 18:00 (dezoito) horas, designado no edital respectivo.

Página

000043/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

Artigo 56º - Os associados no gozo dos direitos estatutários e regimentais, que gozarem de capacidade e maioria segundo a lei civil, e contarem com pelo menos 01 (um) ano de efetividade social poderão ser votados para os cargos eletivos e tomar parte nas Assembleias Gerais.

Artigo 57º - A cada chapa será atribuído um nome e, para registro, será instruída com a aquiescência, por escrito, de cada candidato, que só poderá concorrer por uma das chapas.

Artigo 58º - As chapas deverão ser registradas na Secretaria da **ASSOCIAÇÃO** com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data fixada para a realização da eleição.

Artigo 59º - A **ASSOCIAÇÃO** providenciará a confecção de cédula única, contendo a denominação de cada chapa concorrente.

Artigo 60º - A eleição dos órgãos da **ASSOCIAÇÃO** será realizada durante a Assembleia Geral, que adotará os seguintes procedimentos, após a escolha do seu Presidente:

- Estabelecerá o número de mesas receptoras de votos, contando cada qual com uma urna;
- Nomeará 3 (três) mesários para cada mesa, designando um Presidente e um Secretário;
- Homologará os nomes dos fiscais indicados pelas chapas, que agirão junto a cada mesa receptora de votos e junto à mesa de identificação e expedição de senhas para os votantes.

Página

000044/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

Artigo 61º - Encerrada a votação, o Presidente da Assembleia nomeará dois escrutinadores para cada urna, dentre associados que não serviram de mesários, que passarão à apuração dos votos.

Artigo 62º - Havendo duas ou mais chapas concorrentes, proceder-se-á da seguinte maneira:

I. Serão totalizados os votos válidos apurados em todas as urnas, que equivalerão a 100% (cem por cento) do colégio eleitoral da eleição;

II. As vagas serão destinadas às chapas na proporção do número de votos que obtiverem;

III. Será lavrada ata dos trabalhos de votação e de apuração, assinada pelo Presidente da Assembleia Geral, pelos mesários, pelos escrutinadores e pelos fiscais indicados pelas chapas concorrentes.

Artigo 63º - Resolvidas pela Assembleia Geral eventuais impugnações, o Presidente da Assembleia proclamará o resultado final, indicando a composição da chapa vencedora para o mandato seguinte. Os novos membros assumirão os cargos da instituição apenas no dia 2 de janeiro do ano seguinte.

Artigo 64º - Na hipótese de se verificar a existência de somente uma chapa, poderá ser adotada a eleição por aclamação, dispensando-se as formalidades de votação através de cédulas.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Página

000045/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

Artigo 65º - O patrimônio e a receita da **ASSOCIAÇÃO** serão constituídos por:

- I. Legados, doações, donativos e auxílios;
- II. Bens móveis e imóveis que forem adquiridos;
- III. Quaisquer bens e valores adventícios, inclusive os resultantes das contribuições mensais dos associados a ela sujeitos e recursos captados do setor público ou privado, nacionais ou internacionais;
- IV. Rendas eventuais;
- V. Doações recebidas de quaisquer Cooperativas ou de outras Associações impossibilitadas de se associarem;
- VI. Mensalidades e inscrições de admissão;
- VII. Cursos e treinamentos organizados pela associação;
- VIII. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- IX. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais, públicas e privadas;
- X. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.

Página

000046/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

Parágrafo Único - Toda a renda da **ASSOCIAÇÃO** reverterá em benefício de suas atividades estatutárias, não podendo ter qualquer outra destinação.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 66º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 67º - As normas de prestação de contas a serem observadas pela **ASSOCIAÇÃO** determinarão, no mínimo:

- I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade através da publicação em jornal de grande circulação, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de Atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, no caso de recursos captados segundo normas estabelecidas pelo Governo Federal, bem como no caso de recursos captados através de Termos de Parceria, firmados nos moldes da Lei nº 9.790/99.

Artigo 68º - As prestações de contas de cada exercício, que observarão os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, serão submetidas à Assembleia Geral, acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal, no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante a apresentação das seguintes demonstrações contábil-financeiras:

Página

000047/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

I. Balanço geral;

II. Demonstração da conta de resultados;

III. Quadro comparativo da receita orçada com a arrecadação realizada;

IV. Quadro comparativo dos investimentos e despesas realizadas comparadas com as autorizadas.

Parágrafo Primeiro - Depois de aprovado pela Assembleia Geral, o relatório das atividades, das operações patrimoniais realizadas e as demonstrações contábil-financeiras, bem como o parecer do Conselho Fiscal, serão publicados e encaminhados às autoridades competentes.

Parágrafo Segundo – As prestações de contas de todos os recursos, bens e valores de origem pública, incluindo os decorrentes de eventual qualificação da **ASSOCIAÇÃO** como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, obedecerão às leis e ao disposto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 69º - A **ASSOCIAÇÃO** entrará em liquidação quando não mais puder prosseguir com suas atividades, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária para essa finalidade convocada, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios.

Artigo 70º - No caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO**, após o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o respectivo patrimônio líquido será

Página

000048/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

destinado a outra pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que tenha finalidades compatíveis com as da ASSOCIAÇÃO e que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, preferencialmente com objeto social idêntico ou semelhante ao da entidade extinta.

Artigo 71º - Na hipótese de a ASSOCIAÇÃO possuir bens ou recursos provenientes de convênios, parcerias ou termos de fomento/colaboração firmados com o Poder Público, o remanescente desses bens será obrigatoriamente destinado a outra organização da sociedade civil que atenda aos requisitos legais para suceder a ASSOCIAÇÃO nesses compromissos, conforme disposto no art. 33 da Lei nº 13.019/2014.

Artigo 72º - A dissolução e a destinação do patrimônio serão conduzidas por uma Comissão de Liquidação designada pela Assembleia Geral, observando-se o disposto no Código Civil, na Lei nº 13.019/2014 e na legislação correlata.

CAPÍTULO VIII – SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Artigo 73º - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e, é regido de acordo com o disposto na Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

CAPÍTULO IX – DO PROCESSO DISCIPLINAR

Artigo 74º - A apuração de responsabilidade de associado que infringir disposição estatutária ou regimental será feita mediante processo disciplinar, instaurado por ordem de qualquer membro da Diretoria Executiva, por conhecimento próprio da infração ou em razão de representação de qualquer associado.

Página

000049/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

Parágrafo Primeiro – Ao processado será assegurada possibilidade de ampla defesa, por si ou por advogado.

Parágrafo Segundo – A decisão no processo disciplinar será proferida pelo Presidente da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO**.

Parágrafo Terceiro – A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida no processo disciplinar, estando assegurado o direito de ampla defesa e de recurso à Assembleia Geral.

Artigo 75º - Os infratores poderão sofrer as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Desligamento;
- IV. Exclusão.

CAPÍTULO X – DA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO ELEITORAL

Artigo 76º. O associado que se inserir em processo eleitoral político partidário, como candidato a algum cargo eletivo ou exercer alguma função de exposição durante a campanha eleitoral, deverá obrigatoriamente pedir licenciamento do Conselho Estratégico, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou Representantes Regionais assim que for oficializada sua candidatura ou assumir a responsabilidade.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 77º – A **ASSOCIAÇÃO** não distribuirá, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais,

Página

000050/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Primeiro – Todos os resultados, excedentes ou receitas obtidas serão aplicados integralmente na consecução de seu objeto social, de forma imediata ou mediante a constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, destinados exclusivamente à manutenção e ao desenvolvimento das finalidades institucionais da **ASSOCIAÇÃO**.

Parágrafo Segundo – Os cargos dos órgãos estatutários da **ASSOCIAÇÃO** não são remunerados, sendo suas atividades exercidas de forma voluntária e gratuita, vedado o recebimento de qualquer vantagem, benefício ou gratificação sob qualquer título.

Artigo 78º - Os casos omissos neste Estatuto serão objeto de apreciação da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO**, a qual redigirá Projeto de Resolução, a ser encaminhado à Assembleia Geral para ser referendado.

Artigo 79º - Para a reforma do presente Estatuto será sempre convocada Assembleia Geral específica.

Parágrafo Único - As modificações introduzidas no Estatuto por decisão da Assembleia Geral serão remetidas aos associados para apreciação e obediência das decisões tomadas.

Artigo 80º - O presente estatuto entra em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembleia Geral.

Página

000051/000060

Registro Nº

9026

28/05/2026

Protocolo nº 14224 de 28/05/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 9026 em 28/05/2026 e averbado no registro primitivo nº 3867 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA. Assinado digitalmente por CAMILY BEATRIZ DE LIMA LOPES - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 536,44	R\$ 152,53	R\$ 104,71	R\$ 28,21	R\$ 36,86	R\$ 25,96	R\$ 10,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895,53

O presente documento constitui o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ASSERTI**, com suas alterações e consolidação aprovadas por Assembleia Geral realizada em 30 de abril de 2026.

Marília, 30 de abril de 2026.


 Documento assinado digitalmente
GIULIANNA MAREGA MARQUES
 Data: 06/05/2026 16:51:20-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GIULIANNA MAREGA MARQUES

Presidente da Diretoria Executiva


 Documento assinado digitalmente
MARIANA CAMILO LAPA BORGUES
 Data: 06/05/2026 12:50:53-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIANA CAMILO LAPA BORGUES

OAB/SP nº 246.764